

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 008/2024/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva adequar o piso salarial dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional do magistério e adequando os direitos dos servidores municipais.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer regular tramitação, bem como a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 19 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI:02461638799
638799

Assinado de forma digital
por FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.03.01
16:08:35 -03'00'

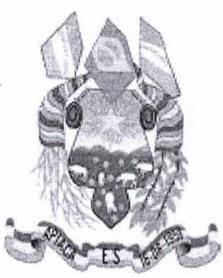
FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

04 / 03 / 24

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 008/2024/GP

Encaminhado a Comissão de Zerologia
ção, de Finanças, Educação
Em 13 de Março de 2024

PRESIDENTE

“Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.”

APROVADO

Em 13 de Março de 2024

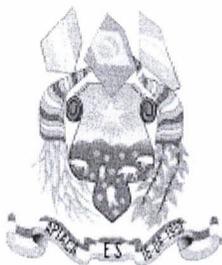
PRESIDENTE

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 01 de janeiro de 2024, os valores dos vencimentos básicos constantes dos Anexos II e III, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, com a redação seguinte:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$2.862,85 (dois mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

j) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

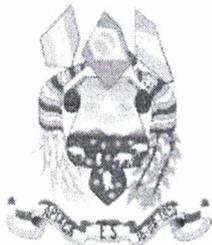
k) Pedagogo Orientador I (GNSEE 11) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

l) Pedagogo Orientador II (GNSEE 12) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

II - Anexo III:

a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

c) Professor (GNTEE 03) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

d) Professor de Atendimento Especializado - R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no art. 1º e o piso salarial estabelecido nacionalmente a partir de 01/01/2024 será pago no decorrer do exercício de 2024.

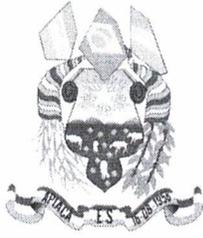
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Apiacá-ES, 19 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI:02461638799
638799

Assinado de forma digital
por FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.03.01
16:08:55 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas constam do Projeto de Lei nº 008/2024-GP, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Na forma do disposto do artigo 17 - §6 da Lei Complementar 101.

Apiacá/ES, 28 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:024
61638799

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.02.28
14:16:43 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O Projeto de Lei nº 008/2024-GP tem como objetivo a adequação do piso salarial dos profissionais do magistério ao piso nacional, com a revisão dos valores dos vencimentos básicos para diversas categorias de servidores da educação, conforme detalhado nos anexos I e III da Lei Municipal nº 841/2012.

A comissão reconhece a importância de se manter uma remuneração justa e condizente com as responsabilidades dos profissionais do magistério, que são pilares fundamentais para o desenvolvimento educacional. A atualização para o piso nacional é uma medida que reflete a valorização desses profissionais e está em conformidade com as diretrizes federais de remuneração do magistério público. A proposição também prevê a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, permitindo a justa compensação dos servidores desde o início do ano letivo.

Diante do exposto, e considerando a legalidade, a justiça e a necessidade da medida, além da conformidade do projeto com as normas vigentes relacionadas à matéria, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei nº 008/2024-GP**.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

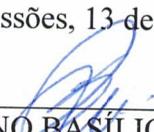
A análise financeira e orçamentária do projeto é fundamental para assegurar sua viabilidade dentro do contexto fiscal do município. A comissão examinou o impacto orçamentário da proposta, verificando a existência de recursos suficientes previstos no orçamento em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O compromisso com a educação, refletido no ajuste proposto, deve ser equilibrado com a manutenção da saúde financeira do município. A atualização dos salários para atender ao piso nacional representa um reconhecimento do valor e da importância do trabalho dos educadores, bem como um investimento na qualidade da educação oferecida.

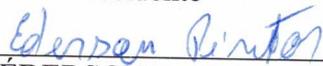
Em face das análises realizadas e considerando a adequação orçamentária e financeira do projeto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2024-GP**.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.


FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -


ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto propõe a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, alinhando os salários ao piso nacional. Esta atualização inclui diversas categorias do magistério, desde professores de diversas disciplinas a pedagogos, com o objetivo de valorizar o trabalho dos educadores e garantir a qualidade da educação no município de Apiacá.

A valorização dos profissionais da educação é fundamental para o desenvolvimento de um sistema educacional de qualidade. A atualização do piso salarial ao patamar nacional representa um passo importante na garantia de condições justas de trabalho para os educadores, incentivando a permanência e atração de talentos na área da educação municipal.

A comissão reconhece a importância deste projeto não apenas como um ajuste financeiro, mas como uma medida essencial para a promoção da educação de qualidade, refletindo no desenvolvimento socioeconômico e cultural de Apiacá. Além disso, a atualização salarial é um direito dos profissionais do magistério, em consonância com as diretrizes federais, representando um compromisso do município com a educação.

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a educação municipal e o impacto positivo na valorização dos profissionais do magistério, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação Projeto de Lei nº 008/2024-GP**.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Presidente -

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vice-Presidente -

ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -